



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

[www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial](http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial)

Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1215

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pereirabarreto.sp.gov.br](http://www.pereirabarreto.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

[www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial](http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**

CNPJ 44.446.904/0001-10

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947

Telefone: (18) 3704-8500

#### **Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**

CNPJ 55.757.785/0001-33

Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Telefone: (18) 3704-4455

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**

CNPJ 44.447.258/0001-06

Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Telefone: 18-3704-2373



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial](http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1215

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

#### Outros Atos

#### Extrato de Aditamento

Processo nº 017/2018

Pregão Presencial nº 002/2018

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 14/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Contratada: L L A SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Câmara Municipal de Pereira Barreto.

Vigência: 20/03/2019 a 19/03/2020.

Valor: 46.711,92 (quarenta e seis mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos).

Data: 18/03/2019

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES

PRESIDENTE

#### PROCESSO Nº 028/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Objeto: Repasse de verbas pela PREFEITURA à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL, para fins de cofinanciar a execução do Projeto MusicAção Facmol:

Joao de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a celebração do Termo de Colaboração com

a AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol, por DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a preservação das atividades desenvolvidas, tendo em vista que a execução continuada do serviço se caracteriza como essencial para a proteção integral das crianças e adolescentes atendidos.

Estância Turística de Pereira Barreto, 08 de Março de 2019.

Joao de Altayr Domingues

Prefeito

#### JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Objeto: Formalização do Termo de Fomento para execução Projeto MusicAção Facmol

Período de execução: Março a Dezembro de 2019.

Interessada: AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol

CNPJ: 04.130.349/0001-07

Credenciamento nº – 001/2019

Considerando o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a Entidade acima qualificada já vem executando o Projeto MusicAção Facmol e que as crianças e adolescentes da rede municipal de ensino poderão continuar sendo atendidas sem descontinuidade da oferta e com a preservação dos vínculos já constituídos com a equipe da organização.

Considerando ainda o parecer da Comissão de avaliação apresentada da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Conclusão:

Assim, justificamos que o Termo de Fomento poderá ser formalizado com DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO para que não haja interrupção das atividades



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

[www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial](http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial)

Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1215

Página 3 de 15

que vem sendo desenvolvidas, tendo em vista que a execução continuada do Serviço se caracteriza como essencial para a proteção integral das crianças e adolescentes atendidos.

Estância Turística de Pereira Barreto, 08 de Março de 2019.

João de Altayr Domingues

Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 7312/2019

Contratada: AERFAC – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de verbas pela PREFEITURA à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL, para fins de cofinanciar a execução do Projeto MusicAção Facmol.

Valor: R\$ 80.000,00

Data: 08 de Março de 2019.

Vigência: Dezembro de 2019

João de Altayr Domingues

Prefeito

### EDITAL AUXILIO TRANSPORTE DE 04 DE ABRIL 2019

*“Edital de abertura das Inscrições para o processo seletivo visando a concessão de ajuda de custo para auxiliar nas despesas de transporte dos alunos regularmente matriculados e que frequentam cursos de nível superior ou técnico em cidades vizinhas”*

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, por seu Prefeito João de Altayr Domingues, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que encontram-se abertas as INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO visando a concessão de ajuda de custo aos alunos que estiverem regularmente matriculados em Instituições de Ensino instaladas em outros municípios, reconhecidas

oficialmente pelo Ministério da Educação, em Escolas/ Instituição de Educação Superior ou de cursos técnicos.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

##### 1.1. PERÍODO – HORÁRIO - LOCAL

1.1.1. Os alunos matriculados em Instituições de Ensino das cidades de Araçatuba Três lagoas, Andradina e Ilha Solteira e interessados na ajuda de custo de que trata a Lei Municipal nº 4.648 de 21 de março de 2018, poderão inscrever-se no período de 08 de abril de 2019 a 18 de abril de 2019, através do sítio eletrônico <https://www.pereirabarreto.sp.gov.br/auxiliotransporte>;

1.1.2. Os documentos deverão ser protocolados, no mesmo período, na Prefeitura Municipal no horário das 13h00m às 17h00m, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, obrigatoriamente em envelope devidamente fechado;

##### 1.2 REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

I - Encontrar-se matriculado em estabelecimento de ensino de nível superior ou técnico, devidamente autorizado pelos órgãos oficiais;

II - Não possuir outro curso de nível superior ou estar cursando pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado;

III - Não apresentar débito com a Fazenda Pública do Município de Pereira Barreto/SP.

##### 1.3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

I – Requerimento dirigido ao Poder Executivo Municipal pleiteando o auxílio, o qual deverá ser impresso através do sítio eletrônico <https://www.pereirabarreto.sp.gov.br/auxiliotransporte>;

II – Cópia da última conta de energia elétrica do requerente, ou seu representante legal, ou documento similar que comprove a residência

III – Comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino de nível superior ou técnico devidamente autorizado pelos órgãos oficiais, onde deve estar consignado o horário do curso;



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

[www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial](http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial)

Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1215

Página 4 de 15

IV - Cópia do documento de identidade (R.G.) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do estudante interessado;

VI - 1 foto 3x4 atual;

VII - Cópia do contrato celebrado entre o aluno e o prestador de serviços de transporte;

VIII - Em caso de o estudante ser coordenador ou responsável do transporte, declaração de que o mesmo é aluno pagante, assinada e reconhecida firma pelo proprietário do veículo de transporte, cujo modelo deverá ser obtido no sítio eletrônico acima mencionado;

IX - Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades legais em caso de falsidade, cujo modelo deverá ser obtido no sítio eletrônico acima mencionado.

### 2. DA SELEÇÃO

2.1. Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.717 de 29 de março de 2019, a seleção dos estudantes será feita pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, atendendo àqueles que preenchem os requisitos, através de análise realizada pela Comissão de Avaliação do Auxílio Transporte criada pelo Poder Executivo Municipal para tal finalidade

2.2. Se o candidato omitir informação ou alterar a verdade com a finalidade de preencher os requisitos exigidos neste edital, bem como aqueles fixados por lei, estará sujeito às penalidades no âmbito civil, penal e administrativo, podendo ser suspenso do processo de seleção além de perder eventual benefício que porventura já lhe tenha sido concedido;

2.3. Os candidatos que não atenderem a quaisquer dos itens descritos neste Edital, ou contrariarem a Lei Municipal nº 4.717 de 29 de março de 2019, terão sua inscrição indeferida.

### 3. DO RESULTADO

3.1. A Classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico das inscrições;

3.2. A classificação ocorrerá em lista comum em

ordem alfabética dos candidatos selecionados.

### 4. DOS RECURSOS

4.1. Os candidatos inscritos para a concessão de ajuda de custo deste edital poderão recorrer de eventual desclassificação do processo seletivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista de classificação, mediante protocolo de recurso junto à Prefeitura Municipal, no horário das 13h00m às 17h00m, dirigido à Comissão de Seleção, instruído com as razões do recurso e documentos pertinentes.

4.2. A Comissão de Avaliação terá o prazo de 02(dois) dias úteis para julgar os recursos interpostos pelos interessados, a contar da data do encerramento do prazo para interposição de recursos.

4.3. Havendo alteração na lista de classificação por motivo de deferimento de recurso, será ela retificada e publicada novamente.

4.4. A Comissão de Avaliação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo outros recursos administrativos.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação expressa das condições impostas no presente Edital;

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 04 de abril de 2019.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1215

Página 5 de 15



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP

"Secretaria Municipal de Educação"

**EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO**

Rua Missao Akisue, 2126 – Pereira Barreto/SP – CEP 15.370-000 – Fone: (18) 3704-4577



### EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº 15/2019

A Direção da EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessões de atribuições abaixo enumeradas:

1 – O interessado deverá vir munido(a) de:

- a) Via de Mod. DRHU
- b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Mun.	10/04/2019	EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO	16h00min

**Identificação:** 07 (sete) horas aulas livres por motivo de desistência do professor Erasmo Dias dos Santos, RG. nº 41.212.895-0 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II (Educação Física), nas Oficinas Curriculares (Atividades Esportivas e Motoras).

**Período:** 11/04/2019 a 18/12/2019.

**Disciplina:** PEB II (Educação Física), nas Oficinas Curriculares (Atividades Esportivas e Motoras).

Períodos/ horários	Tarde (EMEB HIRAYUKI ENOMOTO)				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
11h30 às 12h20	-	-	-	-	-
12h20 às 13h10	-	-	-	-	-
13h10 às 14h00	4º Ano C	3º Ano A	-	-	4º Ano D
14h00 às 14h20	Recreio	Recreio	Recreio	Recreio	Recreio
14h20 às 15h10	4º Ano A	4º Ano B	-	5º Ano A	5º Ano C

*Observação: As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo serão cumpridas às segundas-feiras, das 16h00min às 17h40min, se necessário.*

3 – Existe, na U.E., candidato(s) interessado(s):

- em todas/parte das aulas
- em \_\_\_ aulas, sendo M ( ), T ( ), N ( ).
- não existe candidato interessado na unidade escolar.

4 – Os horários das aulas estabelecidos neste edital (item nº 2), não poderão ser alterados.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 04 de abril de 2019.

  
MEIRE CASSIA DA COSTA MOTA NEVES  
Diretora de Escola



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1215

Página 6 de 15



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP**

"Secretaria Municipal de Educação"

**EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO**

Rua Missao Akisue, 2126 – Pereira Barreto/SP – CEP 15.370-000 – Fone: (18) 3704-4577



### EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº 16/2019

A Direção da EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessões de atribuições abaixo enumeradas:

1 – O interessado deverá vir munido(a) de:

- a) Via de Mod. DRHU
- b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Mun.	10/04/2019	EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO	16h00min

**Identificação:** 30 (trinta) horas aulas em substituição à professora Elaine Cristina de Oliveira da Silva, RG nº 30.520.351-4 SSP/SP, ocupante do cargo de PEB I, afastada por motivo de licença prêmio, sendo 20 (vinte) horas aulas, 4 (quatro) HTPC, 4 (quatro) HTPI, 2 (dois) HTPL.

**Período:** 15/04/2019 a 14/05/2019.

**Disciplina:** PEB I – Currículo Básico – 4º Ano B

Períodos/ horários	Manhã (EMEB HIRAYUKI ENOMOTO)				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
7h00 às 7h50	4º ano B	4º ano B	4º ano B	4º ano B	4º ano B
7h50 às 8h40	4º ano B	HTPI	HTPI	HTPI	4º ano B
8h40 às 9h30	-	4º ano B	4º ano B	4º ano B	4º ano B
9h30 as 9h50	Recreio	Recreio	Recreio	Recreio	Recreio
9h50 às 10h40	HTPI	4º ano B	4º ano B	4º ano B	4º ano B
10h40 às 11h30	4º ano B	4º ano B	4º ano B	4º ano B	4º ano B

**Observação:** As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo serão cumpridas às quartas-feiras, das 18h10min às 21h30min.

3 – Existe, na U.E., candidato(s) interessado(s):

- em todas/parte das aulas
- em \_\_\_ aulas, sendo M( ), T( ), N( ).
- não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 04 de abril de 2019.

  
MEIRE CASSIA DA COSTA MOTA NEVES  
Diretora de Escola



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1215

Página 7 de 15



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente**  
**Estância Turística de Pereira Barreto**  
Estado de São Paulo

### EDITAL Nº 001/2019

*Estabelece normas para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, fixa calendário eleitoral e dá outras providências.*

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – SP, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 4205/13 e na Resolução nº 170 CONANDA, vem tornar público pelo presente Edital os procedimentos para as inscrições e para a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar deste município para o quadriênio 2020/2023:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de escolha dos conselheiros tutelares será presidido pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, organizado e conduzido pela Comissão do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares composta conforme Resolução nº 03/2019 do CMDCA.

1.2. O processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar será realizado através das seguintes Etapas:

I. 1ª Etapa – Registro da Candidatura;

II. 2ª Etapa – Prova Seletiva;

III –3ª Etapa – Eleição.

1.3. Cada Etapa será considerada eliminatória, sendo que o candidato só poderá participar da Etapa seguinte, se for classificado na etapa anterior.

1.4. Todos os atos decorrentes deste Edital serão publicados no Diário Oficial do Município e no mural da Secretaria Executiva do CMDCA localizada na Avenida Brasil nº 1736 – Centro (Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social).

#### 2. DOS REQUISITOS

2.1. Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento nos direitos da criança e do adolescente;

2.2. Reconhecida idoneidade moral;

2.3. Residir no município há mais de 02 (dois) anos;

2.4. Estar em gozo dos direitos políticos;

2.5. Ter grau de escolaridade nível superior;

2.6. Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

2.7. Ser aprovado em avaliação seletiva aplicada pelo CMDCA;

2.8. Ter conhecimento básico em informática.

#### 3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendente e descendente, sogra e sogro, genro e nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinhos, padrasto, madrasta e enteados;

3.2. Estende-se o impedimento à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público em atuação na Justiça da Infância e Juventude da Comarca;

3.3. São impedidos de servirem no Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os mesmos conselheiros e suplentes;



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1215

Página 8 de 15



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente**  
**Estância Turística de Pereira Barreto**  
Estado de São Paulo

- 3.4. São também impedidos de serem conselheiros tutelares os ocupantes de cargo público eletivo;
- 3.5. É vedada a reeleição após dois mandatos subsequentes.

#### 4. DAS VAGAS E DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- 4.1. Serão eleitos através do presente processo o colegiado para composição do Conselho Tutelar da Estância Turística de Pereira Barreto, sendo 05 titulares e suplentes.
- 4.2. O período do mandato será de 04 anos a partir do dia 10 de janeiro de 2020.
- 4.3. Compete aos conselheiros tutelares desenvolverem todas as atribuições conforme artigos 95 e 136 do ECA, na Lei Municipal 4205/2013, bem como demais regulações de âmbito municipal, estadual ou federal que disciplinem a função de conselheiro tutelar.
- 4.4. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
- 4.5. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.
- 4.6. O funcionamento do Conselho Tutelar deverá ser ininterrupto no período das 7h30 às 17h e a jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar será de 8 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo para almoço mediante revezamento entre os conselheiros.
- 4.7. A escala para o regime de plantão das 17h às 7h30 de segunda-feira a sexta-feira, e dos sábados, domingos e feriados deverá ser estabelecida no regimento interno do Conselho Tutelar e encaminhada aos órgãos de atendimento e proteção, bem como ao CMDCA.
- 4.8. A remuneração dos Conselheiros Tutelares está fixada em 2 e ½ (dois e meio) pisos salariais de funcionalismo público municipal.

#### 5. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

- 5.1. O requerimento da candidatura deverá ser protocolado no período de 06 a 08 de Maio de 2019, das 13h às 16h, na secretaria executiva do CMDCA localizada no prédio da SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Brasil nº 1736.
- 5.2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser protocolados pessoalmente pelo candidato ou por procuração com poderes específicos para a prática deste ato.
- 5.3. Relação de Documentos:
- I. Requerimento de Candidatura (Anexo II);
  - II. 02 fotos recentes 3X4 ;
  - III. Cópia da Cédula de Identidade;
  - IV. Cópia título de Eleitor;
  - V. Comprovante de regularidade com a justiça eleitoral;
  - VI. Cópia do C.P.F;
  - VII. Comprovante de endereço (mais recente)
  - VIII. Comprovante de residência no município há pelo menos 02 (dois) anos através de declaração de atendimento em unidade pública: Saúde, Educação ou Assistência Social;
  - IX. Curriculum vitae (Anexo III);
  - X. Certidão dos distribuidores civis e criminais, comprovando a idoneidade moral;
  - XI. Certificado de conclusão de Curso de Nível Superior;

2

Avenida Brasil Nº 1736 – (18) 3704-3110 CEP 15.370-000  
[cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br](mailto:cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1215

Página 9 de 15



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente  
Estância Turística de Pereira Barreto  
Estado de São Paulo**

- XII. Comprovante de no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área de defesa e/ou atendimento à criança e ao adolescente, sujeita a criteriosa avaliação pelo CMDCA podendo ser:
- A. Declaração fornecida por entidade cadastrada no CMDCA do município;
  - B. Sendo entidade sediada em outro município o candidato deverá apresentar juntamente com a declaração o registro da entidade no respectivo CMDCA;
  - C. Declaração emitida por órgão público;
  - D. Cópia de registro na Carteira de Trabalho comprovando a experiência na área com criança e adolescente;
  - E. Cópia de Contrato de Voluntariado comprovando a experiência na área com criança e adolescente.
- 5.4. Todos os documentos necessários para o registro deverão ser anexados pelo candidato junto ao requerimento, sendo que, após o protocolo o candidato não poderá juntar outros documentos ou alterar dados.
- 5.5. Após a avaliação pela Comissão será publicado conforme item 1.4 deste edital a relação de candidaturas deferidas e aberto os prazos para defesa, recurso e impugnações.

### 6. DA PROVA SELETIVA

- 6.1. Apenas os candidatos com suas inscrições deferidas estarão aptos a realizar a prova objetiva.
- 6.2. A prova será realizada em local, data e horário a ser definido e publicado conforme item 1.4.
- 6.3. A prova será composta por 40 questões sendo das seguintes matérias: 20 sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, 10 de conhecimentos Básicos de Informática e 10 conhecimentos sobre a Língua Portuguesa.
- 6.4. Estará habilitado para a próxima etapa somente os candidatos que acertarem no mínimo 50% das questões de cada matéria (ECA, Informática e Língua Portuguesa).

### 7. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS E DAS VEDAÇÕES DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL

- 7.1. Aos candidatos, não será permitida a utilização de propaganda eleitoral nos veículos sociais, impressão de “Santinhos” e quaisquer outras modalidades de divulgação individualizada, apenas os impressos a serem disponibilizados pelo CMDCA.
- 7.2. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- 7.3. A realização de debates e entrevistas deverão ser direcionadas a comissão do CMDCA para organização visando a imparcialidade da divulgação de todos os candidatos.
- 7.4. Todos os candidatos habilitados na etapa da prova serão convocados para a reunião de orientação antes da abertura do prazo de apresentação, em que receberão as normas para o período de eleição, bem como as sanções.
- 7.5. É vedada a divulgação da candidatura antes da realização da abertura do prazo de divulgação.

3

Avenida Brasil Nº 1736 – (18) 3704-3110 CEP 15.370-000  
[cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br](mailto:cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1215

Página 10 de 15



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente**  
**Estância Turística de Pereira Barreto**  
Estado de São Paulo

### 8. DA ELEIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 8.1. A eleição será através de sufrágio universal pelo voto direto, secreto e facultativo.
- 8.2. A Eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, das 8h às 17h em local a ser definido e publicado conforme item 1.4 deste edital.
- 8.3. Poderão votar todos os munícipes de Pereira Barreto com Título de Eleitor regular mediante apresentação do título e documento com foto.
- 8.4. As cédulas serão confeccionadas pelo CMDCA com a identificação em ordem alfabética de todos os candidatos habilitados para a eleição.
- 8.5. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
- 8.6. Serão considerados votos nulos cédulas que contenham mais de um voto.
- 8.7. A apuração será realizada logo após o término ou de acordo com a recomendação do Ministério Público.
- 8.8. Serão considerados titulares os 5 candidatos mais votados e serão considerados suplentes os demais candidatos conforme classificação dos votos.
- 8.9. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso e se prevalecer o empate, será considerado o candidato com maior instrução escolar e persistindo o empate será realizado sorteio em sessão pública.

### 9. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 9.1. A posse dos candidatos titulares eleitos será realizada pelo CMDCA no dia 10 de janeiro de 2020.

### 10. DA PERDA DO MANDATO

- 10.1. Perderá o mandato o Conselheiro que se ausentar injustificadamente de suas funções por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo mandato, ou sofrer condenação com trânsito em julgado, por crime doloso ou contravenção penal.
- 10.2. A perda do mandato será decretada pelo CMDCA, dando posse imediata ao suplente.
- 10.3. Cabe ainda ao CMDCA a instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades, em que será garantido o contraditório e ampla defesa.

### 11. DOS RECURSOS E DEFESAS:

- 11.1. Os recursos e defesas poderão ser realizados pelos candidatos em todas as fases previstas no Edital em até 2 (dois) dias úteis após a publicação e ou comunicado.
- 11.2. Compete a Comissão a avaliação em primeira instância, cabendo a plenária do CMDCA decidir em segunda instância.
- 11.3. Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMDCA localizada na Avenida Brasil nº 1736 – Centro (Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social) das 13h às 16h.

### 12. DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DA CANDIDATURA:

- 12.1. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito à Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e instruídas com as provas, devendo ser protocoladas na Secretaria Executiva do CMDCA localizada na Avenida Brasil nº 1736 – Centro (Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social) das 13h às 16h.
- 12.2. Diante da impugnação, em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, caberá a Comissão:

4

Avenida Brasil Nº 1736 – (18) 3704-3110 CEP 15.370-000  
[cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br](mailto:cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1215

Página 11 de 15



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente**  
**Estância Turística de Pereira Barreto**  
Estado de São Paulo

- I. Comunicar o candidato impugnado para a apresentação da defesa e prazo;
  - II. Avaliar, processar e decidir sobre o conteúdo.
- 12.3. Decidindo a Comissão pela impugnação da candidatura caberá ao candidato recurso a Plenária do CMDCA.

### **13. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES:**

- 13.1. Elaborar e organizar os procedimentos inerentes ao Processo de escolha como o calendário das etapas e regulamentos.
- 13.2. Analisar os pedidos de registro de candidatura, dar publicidade à relação de inscritos.
- 13.3. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa todos os pedidos de defesa, recurso e impugnações.
- 13.4. Aplicar e avaliar a prova classificatória.
- 13.5. Coordenar os atos de divulgação do Processo, publicações oficiais e realizar comunicados e convocações aos candidatos conforme procedimentos previstos no edital.
- 13.6. Processar e decidir sobre as denúncias referente ao período eleitoral.
- 13.7. Promover a infraestrutura e todas as providências necessárias para a execução dos procedimentos relativos a Eleição.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. A eleição ocorrerá com no mínimo de 10 (dez) candidatos devidamente habilitados. Caso o número de candidatos seja inferior, o CMDCA poderá suspender o processo e reabrir o prazo de registro de candidatura.
- 14.2. As datas previstas no Anexo I – Calendário de Procedimentos poderão sofrer alterações exceto a data do pleito eleitoral e da posse.
- 14.3. Os candidatos ao requerer o registro da candidatura deverão se submeter ao edital e as convocações/comunicados da comissão, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e prazos, bem como manter seu endereço atualizado para o recebimento de comunicados.
- 14.4. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.
- 14.5. A eleição será realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dessa Estância Turística de Pereira Barreto e a fiscalização será do Ministério Público.

Estância Turística de Pereira Barreto, 02 de abril de 2019.

***Cristina Haru Ono***  
**Presidente do CMDCA**

Avenida Brasil Nº 1736 – (18) 3704-3110 CEP 15.370-000  
[cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br](mailto:cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br)

5



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1215

Página 12 de 15



Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente  
Estância Turística de Pereira Barreto  
Estado de São Paulo

### Anexo I DO CALENDÁRIO DE PROCEDIMENTOS:

- I. REGISTRO DAS CANDIDATURA:**  
De 06 a 08 de Maio de 2019.
- II. PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS REGISTRADAS E APROVADAS PELA COMISSÃO:**  
De 13 a 15 de Maio de 2019
- III. IMPUGNAÇÃO PERANTE A COMISSÃO:**  
De 20 a 24 de Maio de 2019
- IV. COMUNICAÇÃO AO CANDIDATO IMPUGNADO:**  
Dia 27 de Maio de 2019
- V. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELO CANDIDATO IMPUGNADO PERANTE O CMDCA:**  
De 28 a 29 de Maio de 2019
- VI. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA:**  
Dia 06 de Junho de 2019
- VII. PROVA SELETIVA PARA OS CANDIDATOS:**  
Previsão início de julho.
- VIII. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA**  
De 15 a 19 de Julho de 2019
- IX. DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA A ELEIÇÃO:**  
De 29 a 31 de Julho
- X. REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO AOS CANDIDATOS:**  
Agosto de 2019
- XI. PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS / CAMPANHA ELEITORAL:**  
16 de agosto até as 18h do dia 05 de Outubro de 2019
- XII. PLEITO ELEITORAL:**  
Dia 06 de Outubro de 2019 – O local e horário serão divulgados em edital específico.
- XIII. DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS E SUPLENTE:**  
De 07 a 11 de Outubro de 2019.
- XIV. CAPACITAÇÃO:**  
Serão convocados pela comissão os candidatos eleitos e suplentes em dia, horário e local a ser definido após a relação de candidatos eleitos;
- XV. NOMEAÇÃO E POSSE:**  
10 de janeiro de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1215

Página 13 de 15



Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente  
Estância Turística de Pereira Barreto  
Estado de São Paulo

Anexo II

### Requerimento de Registro da Candidatura ao Cargo de Conselheiro Tutelar Mandato 2020 / 2023

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Apelido: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome completo do Cônjuge ou companheiro (a): \_\_\_\_\_  
( ) Não possui  
Precisa de condições especiais para a realização da prova: ( ) sim ( ) não  
Recursos materiais/humanos para a realização das provas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, venho através deste  
requerer o registro da minha candidatura.  
Declaro que li o Edital 01/2019 do CMDCA que regulamenta o *Processo de Escolha  
dos Membros do Conselho Tutelar*, e que preencho os requisitos exigidos nele  
para a investidura da função e apresento os seguintes documentos conforme  
Item 5 do Edital.

Documentos apresentados	
02 fotos recentes 3X4	Comprovante de residência no município há pelo menos 02 (dois) anos
Cópia da Cédula de Identidade	Curriculum vitae
Cópia título de Eleitor	Certidão dos distribuidores civis e criminais
Comprovante de regularidade com a justiça eleitoral	Certificado de conclusão de Curso de Nível Superior
Cópia do C.P.F.	Comprovante de no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área de defesa e/ou atendimento à criança e ao adolescente,
Comprovante de endereço	

**Obs:** Este documento deverá ser impresso, preenchido e assinado a caneta azul pelo próprio candidato.

Assinatura do Candidato

Avenida Brasil Nº 1736 – (18) 3704-3110 CEP 15.370-000  
[cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br](mailto:cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br)

7



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1215

Página 14 de 15



Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente  
Estância Turística de Pereira Barreto  
Estado de São Paulo

Anexo III  
**Modelo de *Curriculum vitae* padrão**  
**Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**  
**Mandato 2020 / 2023**

<b>I – Dados Pessoais</b>			
Nome (sem abreviaturas)			
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefones		E-mail	
Data de Nascimento	Estado Civil	Naturalidade	UF
Sexo: ( ) masculino ( ) feminino			
RG	Org. Exp.	CPF	
<b>II – Formação Escolar e Acadêmica</b>			
<b>Ensino Fundamental</b>			
Ano de conclusão	Instituição		
<b>Ensino Médio</b>			
Ano de conclusão	Instituição		
<b>Formação Acadêmica - Curso Técnico (quando houver)</b>			
Ano de conclusão	Instituição	Nome do Curso	
<b>Formação Acadêmica - Curso Superior</b>			
Ano de conclusão	Instituição	Nome do Curso	
<b>Formação Acadêmica - Pós - Graduação (quando houver)</b>			
1. Tipo ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado			
Ano de conclusão	Instituição	Nome do Curso/ Carga horária	
2. Tipo ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado			
Ano de conclusão	Instituição	Nome do Curso/ Carga horária	
<b>III – Experiências profissionais em atividades de Defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e adolescente.</b>			
Informe em ordem cronológica regressiva as experiências profissionais conforme item 5.3 XII do Edital 01/2019 - CMDCA			
1. Instituição		Período	
Cargo / Função exercida			
Experiência Adquirida			
2. Instituição		Período	
Cargo / Função exercida			

8

Avenida Brasil Nº 1736 – (18) 3704-3110 CEP 15.370-000  
[cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br](mailto:cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1215

Página 15 de 15



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente  
Estância Turística de Pereira Barreto  
Estado de São Paulo**

Experiência Adquirida	
3. Instituição	Período
Cargo / Função exercida	
Experiência Adquirida	

Estância Turística de Pereira Barreto, XX de XXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato